

PUBLICIDADE LEGAL

REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE
 CNPJ n.º 94.845.674/0001-30 NIRE n.º 43300002837

Ata da Assembleia Geral Extraordinária: No dia 19 de março de 2026, às 09:00 horas, na modalidade exclusivamente digital, através da plataforma Microsoft Teams, que permite a transmissão integral do conclave, a manifestação dos acionistas e a efetivação dos votos digitais na deliberação da ordem do dia, conforme instruções disponibilizadas no Edital de Convocação e no endereço eletrônico http://www.refinariariograndense.com.br/uploads/demonstrativo_arquivo/Instrucoes_MAR_2026.pdf, nos termos do art. 124, § 2º-A da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e da Instrução Normativa nº 81/2020 do DREI ("IN 81 DREI") e, apenas para fins legais, na sede social da **REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Engenheiro Heitor A. Barcellos, nº 551, Centro, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96202-900. **Quórum de Presença:** Compareceram à Assembleia, de maneira exclusivamente digital: (i) os acionistas representantes de mais de 2/3 (dois terços) das ações que compõem o capital social, conforme certificado no Livro de Presença de Acionistas mediante a assinatura do Presidente e Secretária da mesa, na forma da IN 81/2020-DREI, constituindo, assim, o quórum legal necessário para a aprovação da matéria constante na ordem do dia; e (ii) o Sr. Lício França Gomes, Diretor Superintendente da Companhia. **Mesa:** Foram eleitos, por unanimidade dos acionistas presentes, para comporem a mesa diretora dos trabalhos, o Sr. Lício França Gomes, para atuar como Presidente da mesa, nos termos do artigo 28 do Estatuto Social vigente, que convocou a Sra. Nathalia Ceratti Scalco para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) realização da 4ª (quarta) emissão de debêntures, conversíveis em ações, de espécie quirográfaria, em duas séries, para colocação privada, da Refinaria de Petróleo Riograndense S.A., no valor total de R\$451.300.173,78 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, trezentos mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos); e (ii) autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização da emissão das Debêntures. **Deliberações:** Tratados os assuntos constantes da ordem do dia, após cumpridas todas as formalidades previstas em lei, os acionistas da Companhia, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o seguinte: (i) Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, com a omissão das assinaturas dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. (ii) Aprovar, nos termos do artigo 59 da Lei das S.A., a quarta emissão para colocação privada de debêntures conversíveis em ações, de espécie quirográfaria, em duas séries, da Companhia (respectivamente, "Emissão" e "Debêntures"), conforme termos e condições constantes do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfaria, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada da Refinaria de Petróleo Riograndense S.A." ("Escritura") a ser celebrado pela Companhia com os Debenturistas (conforme definido na Escritura), entre outras partes, cuja minuta compõe o Anexo I à presente ata e cujos principais termos e condições estão descritos abaixo: (a) **Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será 19 de março de 2026 ("Data de Emissão"). (b) **Valor Total de Emissão.** Até R\$ 451.300.173,78 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, trezentos mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos), correspondente às Debêntures que serão subscritas e integralizadas nos termos da Cláusula 4.2 da Escritura ("Valor Total da Emissão"). (a) **Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão o valor nominal unitário de R\$ 0,029449 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e nove milionésimos de real) na Data da Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (b) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas até 15.324.854.157 (quinze bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões, oitocentas e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete) Debêntures. (c) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, da seguinte forma: (i) A primeira série é composta por até 15.280.704.000 (quinze bilhões, duzentos e oitenta milhões, setecentas e quatro mil) Debêntures, no montante total de até R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures da Primeira Série"); e (ii) A segunda série é composta por até 44.150.157 (quarenta e quatro milhões, cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e sete) Debêntures, no montante total de até R\$ 1.300.173,78 (um milhão, trezentos mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos) ("Debêntures da Segunda Série"). (a) **Procedimento de Colocação.** A colocação das Debêntures será privada, sem a intermediação ou esforço de venda perante o público em geral e sem a participação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. (b) **Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente ou corrigido por qualquer índice. (c) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfaria, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A. (d) **Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão nominativas, sem emissão de cautelares e certificados. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures arquivado na sede da Companhia. (e) **Inexigibilidade de Registro na CVM e na ANBIMA.** A Emissão não será registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ou a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), tendo em vista que as Debêntures serão objeto de colocação privada e, portanto, sem qualquer esforço de venda e/ou distribuição perante investidores e o mercado em geral, sendo feita em benefício exclusivo dos Debenturistas e de eventuais acionistas minoritários que exerçam seus direitos de preferência. (f) **Cronograma de Subscrição e Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelos Debenturistas, na respectiva data de subscrição ("Data de Subscrição"), por meio da assinatura, pelos Debenturistas, dos respectivos Boletins de Subscrição (conforme definido na Escritura), da seguinte forma: (i) **Debêntures da Primeira Série.** (1) **Subscrição.** As Debêntures da Primeira Série serão subscritas em tranche única por Braskem, Petrobras e Ultrapar na mesma data da Escritura. (2) **Integralização.** As Debêntures da Primeira Série serão integralizadas em parcela única, no valor de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões), em partes iguais por Braskem, Petrobras e Ultrapar, até 25 de março de 2026 ("Data Limite de Integralização 1"). (i) **Debêntures da Segunda Série:** Observada a possibilidade de subscrição parcial prevista na Cláusula 4.4 da Escritura, a integralidade das Debêntures da Segunda Série que sejam objeto de exercício de direito de preferência pelos Acionistas Minoritários, no valor total de até R\$ 1.300.173,78 (um milhão, trezentos mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos), poderão ser subscritas pelos Debenturistas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do término do Prazo de Exercício do Direito de Preferência e integralizadas pelos Debenturistas ("Data Limite de Integralização 2"). (a) **Forma de Integralização.** A integralização da totalidade das Debêntures será realizada pelos Debenturistas em moeda corrente nacional, até a Data Limite de Integralização 1 ou Data Limite de Integralização 2, conforme o caso, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"). Os valores desembolsados pelos Debenturistas na Data de Integralização serão transferidos por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou Pix para a conta corrente de titularidade da Companhia constante dos Boletins de Subscrição. (b) **Convertibilidade.** Nos termos do artigo 57 da Lei das S.A. e da Cláusula 4.8 da Escritura, as Debêntures serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures, bem como a Remuneração acumulada até a Data de Conversão, serão conversíveis em ações de emissão da Companhia de acordo com a seguinte proporção ("Ações da Conversão"): (i) As Debêntures da Primeira Série serão conversíveis em ações ordinárias, em tudo idênticas às ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada Debênture da Primeira Série (1:1). (ii) As Debêntures da Segunda Série serão conversíveis em ações preferenciais, em tudo idênticas às ações preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para cada Debênture da Segunda Série (1:1). (b) **Hipóteses de Conversão.** A totalidade das Debêntures somente poderá ser convertida nas seguintes hipóteses (qualquer destas hipóteses, uma "Conversão" e a data em que verificada qualquer hipótese, a "Data de Conversão"): (i) na Data de Vencimento (conforme definido abaixo); (ii) a qualquer momento, por solicitação conjunta dos subscritores das Debêntures da Primeira Série, vedado o exercício isolado, parcial ou independente por qualquer dos detentores de Debêntures da Primeira Série; (iii) exclusivamente na ocorrência de um Evento de Inadimplemento, a qualquer tempo a partir da primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento. (c) **Prazo e Data de Vencimento.** As Debêntures vencerão em 31 de dezembro de 2026 ("Data de Vencimento"). (d) **Remuneração.** Cada Debênture objeto da Emissão dará aos Debenturistas o direito à remuneração correspondente ao CDI mais 5,5% a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano) incidente desde a Data Limite de Integralização de cada uma das séries, a ser paga em parcela única na Data de Vencimento ("Remuneração"). A Remuneração acumulada desde a respectiva Data Limite de Integralização até a Data de Conversão será convertida em ações de emissão da Companhia, sem modificação da proporção de conversão prevista na Cláusula 4.8.1 da Escritura. (e) **Amortização do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário será integralmente convertido em ações de emissão da Companhia, nos termos da Escritura, na Data de Vencimento. (f) **Amortização Antecipada Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo.** Não será admitido o pré-pagamento das Debêntures, seja por meio de amortização extraordinária facultativa, resgate antecipado facultativo ou qualquer outra forma. (i) Autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as providências e celebrar todos os documentos necessários à formalização, efetivação e aperfeiçoamento da Emissão e das deliberações consubstanciadas nesta Assembleia, inclusive a celebração da Escritura entre a Companhia e os debenturistas. **Arquivamento:** O documento que compõe o Anexo I à presente ata fica arquivado na sede social da Companhia, numerado e autenticado pelos membros da mesa da presente Assembleia. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou o cumprimento de todos os requisitos previstos na IN 81 DREI para realização da Assembleia Geral Extraordinária na modalidade digital e foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada pelos acionistas presentes, **Braskem S.A.**, representada por Clarisse Mello Machado Schlieckmann (OAB/RJ nº 166.883) e Lílían Porto Bruno (OAB/BA nº 15.970); **Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras**, representada por Felipe Câmara Moreira (OAB/RJ nº 225.567); e **Ultrapar Participações S.A.**, representada por Yasmin Gomes Seagull (OAB/SP nº 449.500); bem como pelo Diretor Superintendente da Companhia, Sr. Lício França Gomes, na qualidade de Presidente da Mesa, e pela Sra. Nathalia Ceratti Scalco, na qualidade de Secretária da Mesa. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 11744145 em 06/05/2026 da Empresa REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., CNPJ 94845674000130 e protocolo 261197436 25/03/2026. Autenticação: 9869E7D1E3164B85B83AF43B42B64588D62412. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/119.743-6 e o código de segurança t1Ht Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.